SELEÇÃO DE DOUTORADO III PPGBTC

EDITAL N° 05/PPGBTC/2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências (PPGBTC), do Centro de Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina faz saber que, no período de **01 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022**, estarão abertas as inscrições ao processo de seleção e admissão no PPGBTC, **nível Doutorado**.

I. DAS VAGAS

1.1 O PPGBTC disponibilizará para este processo seletivo **6 vagas, sendo 3 vagas de ampla concorrência, duas (2) vagas para candidatos(as) pretos e pardos e indígenas, e uma (1) vaga para candidatos(as) com deficiência e outras categorias de vulnerabilidades social, conforme Tabela 1.** Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever para concorrência em apenas um dos projetos/vagas do PPGBTC (Tabela 1). **Caso o(a) candidato(a) se inscreva para duas ou mais vagas em diferentes projetos, as candidaturas serão automaticamente canceladas**. Reforçamos que, considerando que a oferta de bolsa de estudos é regulamentada pelas agências de fomento, o programa NÃO GARANTE BOLSA para os(as) candidatos(as) aprovados. A lista dos docentes orientadores que abriram vaga neste processo seletivo em seus respectivos projetos e vagas (ampla concorrência ou ações afirmativas) seguem na Tabela 1.

Tabela 1: Lista dos docentes orientadores que abriram vaga neste processo seletivo.

Vagas	Descrição de proposta de pesquisa	Docente	Linha de Pesquisa no PPG
1[1]	**Prospecção de alvos microbiológicos ou metabólicos para o melhoramento do leite doadora e tratamento de recém-nascidos prematuros.** O Laboratório de Imunorregulação-iREG, desenvolve um estudo clínico no qual recém-nascidos prematuros recebem leite de doadora (LD), ou leite de doadora enriquecido com o leite da própria mãe (LDE), como estratégia de recuperação de microbiota do leite, o qual é perdido no LD pelo processo de pasteurização. O intuito é determinar se esse tratamento resulta numa melhora da resposta clínica dos RN. Amostras de leite das doadoras e das mães, assim como de fezes dos recém-nascidos participantes do estudo estão sendo coletadas e suas microbiotas determinadas por sequenciamento 16S. O presente projeto terá como objetivo a prospecção e identificação de possíveis membros das comunidades bacterianas que possam estar associados a respostas positivas fruto do tratamento com LDE através da correlação de dados e análises que levem em consideração todas as amostras estudadas de cada binômio mãe-RN. Além disso, novas amostras serão coletadas ao longo de dois anos para acompanhamento dos pacientes em estudo. Para isso será necessário trabalhar dentro de um time multidisciplinar, composta por vários laboratórios de colaboradores, com amostras humanas, dados clínicos extensos e com ferramentas de bioinformática de diversos tipos.	**Prof. Dr. Carlos Rodrigo Zárate-Bladés** **E-mail:** zarate.blades@ufsc.br **Lattes: 6251579975847506**	**AC: Interação microrganismo-hospedeiro** **LP: Desenvolvimento de biomarcadores**
1[2,3]	**Caracterização genômica, proteômica e funcional de genes envolvidos em infectividade, virulência e/ou patogenicidade em tripanosomatídeos patogênicos e não patogênicos.** Utilização de parasitos transfectantes no estudo in vitro e in vivo de interações celulares parasito-hospedeiro. O presente projeto tem por objetivos obter antissoros policlonais e/ou anticorpos monoclonais direcionados a proteínas expressas por *Trypanosoma rangeli*, *Trypanosoma cruzi e Leishmania* spp. visando o estudo do envolvimento destas proteínas na biologia dos parasitos, com especial ênfase na infectividade, na patogênese e no desenvolvimento de ensaios diagnósticos. Possui as seguintes metas: - Realizar a clonagem, a expressão heteróloga e a purificação de proteínas de *T. cruzi*, de *T. rangeli* e de *Leishmania* spp.; - Produção de antisoros policlonais contra as proteínas de interesse; - Realizar ensaios de caracterização celular e molecular (citolocalização, níveis de expressão, atividade) das proteínas alvo nas diferentes formas de *T. rangeli*, de *T. cruzi* ou de *Leishmania* spp. selvagens assim como em parasitos geneticamente modificados.	**Prof. Dr. Edmundo Carlos Grisard** **E-mail:** edmundo.grisard@ufsc.br **Lattes: 1067410443144841**	**AC: Interação microrganismo-hospedeiro** **LP: Mecanismos da interação microrganismo-hospedeiro**

1[2,4]	**Utilização de biomassas residuais de frutas para aplicação em processos integrados de recuperação de bioprodutos e produção de biocombustíveis.** Avaliar a integração do processo de recuperação de bioprodutos e produção de biocombustíveis utilizando resíduos de frutas como matéria-prima.	**Profa. Dra. Helen Treichel** **E-mail:** helentreichel@gmail.com **Lattes: 4786694107508722**	**AC: Prospecção e desenvolvimento de bioprodutos** **LP: Bioprocessos industriais e aplicados a saúde única**
1[1]	**Fotorregulação de respostas biológicas associadas à capacidade de remediação de ambientes impactados**. Compreender se a radiação pode ser um agente que facilita a capacidade de remoção de nutrientes por parte das algas em ambiente eutrofizado.	**Prof. Dr. José Bonomi Barufi** **E-mail:** jose.bonomi@gmail.com **Lattes: 9864229688560337**	**AC: Prospecção e desenvolvimento de bioprodutos** **LP: Bioprospecção e bioremediação**
1[2]	**Estudo da eficácia do Milteforan ™ no tratamento da leishmaniose visceral canina no Município de Florianópolis, SC: Avaliação de aspectos celulares e moleculares relacionados à resistência ao tratamento.** A leishmaniose visceral é uma zooantroponose causada por *Leishmania infantum*, transmitida por fêmeas de flebotomíneos do complexo *Lutzomyia longipalpis*, sendo o cão doméstico o principal reservatório urbano do parasito. Em Florianópolis (SC), o número de cães infectados é crescente, e um cenário epidemiológico diferente de outras regiões está estabelecido com a ausência do vetor clássico. Considerando os longos períodos de incubação em humanos e canídeos, mesmo sem manifestação clínica, a dificuldade no diagnóstico específico e diferencial, o reduzido arsenal terapêutico e a ausência de controle da transmissão, casos humanos potencialmente fatais são esperados. Nosso grupo visa estudar a variabilidade genética dos parasitos isolados de humanos e cães em SC, buscando determinar os perfis genéticos de resistência/susceptibilidade dos mesmos à miltefosina e avaliar a cura parasitológica dos cães naturalmente infectados e submetidos ao tratamento.	**Profa. Dra. Patrícia Hermes Stoco** **E-mail:** patrícia.stoco@ufsc.br **Lattes: 8555938548955913**	**AC: Interação microrganismo-hospedeiro** **LP: Mecanismos da interação microrganismo-hospedeiro**
1[1,3]	O metabolismo energético como modulador da resposta de tolerância à arbovírus em mosquitos vetores. O fluxo energético envolvido na ativação imunológica e defesa antiviral é largamente desconhecido em mosquitos vetores infectados por arbovírus. Nesse projeto pretendemos avaliar a influência do metabolismo proteico como fonte energética para a defesa imune em mosquitos do gênero Aedes desafiados por arbovírus.	**Prof. Dr. Rafael Diego da Rosa** **E-mail:** rafael.d.rosa@ufsc.br **Lattes: 0764209359451049**	**AC: Interação microrganismo-hospedeiro** **LP: Mecanismos da interação microrganismo-hospedeiro**

1 Vaga que, na impossibilidade de dedicação exclusiva pelo(a) candidato(a), aceita-se dedicação parcial ao Mestrado (20 horas semanais).
2 Vaga com exigência de dedicação exclusiva ao Mestrado (40 horas semanais).
3 Vagas prioritárias para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas conforme item VIII do presente Edital.
4 Vagas prioritárias para estudantes com deficiência conforme item VIII do presente Edital.

II. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá efetuar **OBRIGATORIAMENTE** a sua inscrição online e enviar cópia digitalizada (frente e verso) de todos os documentos exigidos, **em um único arquivo em PDF**, para o e-mail: ppgbtc@contato.ufsc.br (**Assunto: Seleção Doutorado - 2022 – nome do(a) candidato(a)**). A cópia digitalizada dos documentos deverá ser enviada até às **12h00 (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2022.** Ressalta-se que, caso o(a) candidato(a) seja selecionado, no ato da matrícula, todos os documentos originais deverão ser apresentados à SIPG, sendo que qualquer inconsistência resultará na desclassificação do(a) candidato(a). Não serão homologadas as inscrições que: (i) enviarem **fora do prazo** o arquivo em formato PDF e (ii) enviarem a cópia dos documentos **que não seja no formato exigido de um único arquivo em PDF**.

2.2 Os seguintes documentos DEVEM estar **organizados na ordem estabelecida abaixo**:

a) Comprovante de inscrição online (disponível em http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41010057);
b) Fotocópias do **documento de identidade (RG)** e do **CPF** para candidatos(as) brasileiros e do **passaporte** (ou Registro Nacional de Estrangeiro) para candidatos(as) estrangeiros;
c) Fotocópia autenticada do **diploma** ou **comprovante de conclusão do Mestrado** (**ou do curso de maior titulação**[ii]);
    i. Os(as) candidatos(as) com **Mestrado em andamento com previsão de defesa até o dia 26 de março de 2022** deverão apresentar documento comprobatório da previsão de defesa de dissertação assinado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação.
    ii. A apresentação do diploma de Mestrado não é obrigatória para o(a) candidato(a) que desejar fazer seleção para DOUTORADO DIRETO, ou seja, para aqueles que possuem apenas Curso de Graduação completo e que não estão cursando Mestrado. No entanto, para isso é necessário que o(a) candidato(a) atenda o disposto a seguir: (**i**) Comprovar o desenvolvimento regular de atividades de pesquisa nos últimos 2 (dois) anos; (**ii**) Ter publicado ou aceito para publicação, pelo menos, 1 (um) artigo em revista correspondente ao estrato CAPES B1 ou superior (Novo Qualis da CAPES Unificado disponível em https://biotecnologia.ufsc.br/processo-seletivo/doutorado/) nos últimos 3 (três) anos, sendo primeiro autor nesse trabalho (**não serão aceitos artigos que foram apenas submetidos ou apenas depositados em repositórios como Biorxiv, entre outros**).

d) **Histórico escolar** do Mestrado (ou do curso de maior titulação);

e) No caso de candidatos(as) que possuam e manterão vínculo empregatício remunerado durante a realização do Doutorado e, desta forma, não tendo dedicação exclusiva para realizar o Doutorado é obrigatório apresentar documento do empregador (ou chefia imediata) indicando a disponibilidade de tempo (horas semanais) a ser dedicado/liberado para o Programa. A declaração não pode ser emitida pelo(a) candidato(a). **Observar se a vaga requerida o orientador escolhido aceite essa condição de dedicação parcial (20 horas).**

f) Projeto de pesquisa **original**, **de autoria do próprio(a) candidato(a)**, **obrigatoriamente no âmbito da proposta de projeto de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido disponível na tabela 1**. O projeto de pesquisa deverá conter um cabeçalho contendo unicamente o número do edital e o número de inscrição do candidato. **Projetos de pesquisa nominados (contendo nome, RG, CPF ou qualquer outro tipo de identificação) levarão à desclassificação do(a) candidato(a)**. O projeto deve ser redigido em Língua Portuguesa, com no máximo 15 (quinze) páginas tamanho A4, espaço 1,5, letra tipo Times New Roman tamanho 12 (doze), contendo obrigatoriamente os seguintes tópicos: (**i**) título, (**ii**) introdução, (**iii**) justificativa e hipótese(s), (**iv**) objetivos, (**v**) metodologia, (**vi**) cronograma e (**vii**) referências no padrão ABNT. É vedada a correção do projeto por quaisquer possíveis orientadores do programa. O projeto (sem identificação do autor) será avaliado pela Comissão e também pelo orientador pretendido, como forma de verificar a habilidade do candidato em redigir um projeto sobre o tema de pesquisa por ele selecionado e aspectos de lógica científica e racional metodológico;

g) Uma cópia do *Curriculum Vitae* **comprovado (documentado)** dos últimos 10 (dez) anos (Preencher o modelo disponível no **ANEXO 1**. Não serão aceitos currículos da Plataforma Lattes ou em outro formato). **Atenção! Os documentos comprobatórios devem estar numerados e organizados conforme a sequência abaixo (Tabela 2)**. Currículos sem comprovação e documentos sem numeração ou fora de ordem NÂO SERÃO pontuados. Para artigos, apenas serão artigos publicados ou com documento comprovando o aceite de publicação (artigo no prelo). Para a comprovação de artigos, apenas anexar a primeira página do artigo, onde consta o nome dos autores e a revista.

h) Tabela de pontos (Barema) preenchida de acordo com documento disponível ao final do **ANEXO 1**.

2.3 - Como o(a) provável orientador(a) fará parte do processo seletivo (vide item IV - DA SELEÇÃO**), não serão permitidas cartas de aceite de orientação**, cuja apresentação levará à desclassificação do candidato.

Tabela 2: Documentos comprobatórios do CV, ordem de identificação e respectiva pontuação.

Atividade	Pontuação	Máximo
01. Mestrado em PPG reconhecido por CAPES/MEC (*stricto sensu*)	50/curso	100 pontos
02. Curso de especialização reconhecido por CAPES/MEC (*lato sensu*)	10/curso	-
03. Estágio em Laboratório de pesquisa (mínimo de 12 h semanais)	5/semestre	-
04. Estágio não vinculado à pesquisa (mínimo de 12 h semanais)	1/semestre	5 pontos
05. Atividade regular de docente em ensino médio	5/semestre	20 pontos
06. Atividade regular de docente em ensino superior	10/semestre	40 pontos
07. Estágio de docência realizado no âmbito de mestrado	10/estágio	20 pontos
08. Outras experiências profissionais *	10/semestre	40 pontos
09. Participação (como ouvinte) em cursos de curta duração* (mínimo de 4 h)	1/curso	10 pontos
10. Curso, minicurso ou palestra ministrados *	5/evento	20 pontos
11. Prêmio científico ou acadêmico	1/prêmio	10 pontos
12. Resumo e/ou pôster apresentados em eventos científicos	1/resumo	15 pontos
13. Registro de patentes, processos ou produtos concedidos*	100/registro	-
14. Depósito de patentes, processos ou produtos*	50/registro	
15. Publicação de livro com corpo editorial	50/livro	-
16. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial	25/capítulo	
17. Publicação de artigo A1 (1º autor / último autor)[1,2]	100/artigo	
18. Publicação de artigo A1 (coautor) [1]	70/artigo	-
19. Publicação de artigo A2 (1º autor / último autor) [1,2]	85/artigo	-
20. Publicação de artigo A2 (coautor) [1]	60/artigo	-
21. Publicação de artigo A3 (1º autor / último autor) [1,2]	70/artigo	-
22. Publicação de artigo A3 (coautor) [1]	50/artigo	-
23. Publicação de artigo A4 (1º autor / último autor) [1,2]	55/artigo	-
24. Publicação de artigo A4 (coautor) [1]	40/artigo	-
25. Publicação de artigo B1 (1º autor ou coautor) [1]	35/artigo	-

26. Publicação de artigo B2 (1º autor ou coautor) [1]	25/artigo	-
27. Publicação de artigo ≤B3 (1º autor ou coautor) [1]	10/artigo	-
28. Publicação de artigo em revista não indexada	2/artigo	-

[*] Apenas produções dentro das áreas de concentração do PPG em Biotecnologia e Biociências.
[1]Novo Qualis da CAPES Unificado disponível em https://biotecnologia.ufsc.br/files/2020/04/Nova-Proposta-Qualis-2019.pdf
[2] Em caso do(a) candidato(a) ser coautor de trabalho, mas com a designação de contribuição equivalente como a do primeiro autor, o artigo será pontuado na categoria de 1º autor.

III. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A homologação das inscrições, consoante à análise da documentação pela Comissão de Seleção, ocorrerá a partir do dia **02 de março de 2022** e os resultados serão divulgados na página do PPGBTC (http://www.biotecnologia.ufsc.br).

IV. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção realizar-se-á no período de **11 a 24 de março de 2022,** observando-se os seguintes critérios:

4.2 ETAPA 1 (Eliminatória): Avaliação do projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa dos(as) candidatos(as) será analisado e pontuado por, pelo menos, três (3) membros da Comissão de Avaliação, podendo ser o(a) orientador(a) pretendido(a) um(a) dos membros ou um(a) avaliador(a) adicional. **Essa etapa do processo seletivo também será realizada às cegas (sem que os(as) avaliadores tenham acesso à identificação do(a) candidato(a)) e sem a presença dos(as) candidatos(as).** Assim, o projeto de pesquisa deverá ter um cabeçalho contendo unicamente o número do edital e o número de inscrição do(a) candidato(a), o qual será enumerado pela secretaria do PPGBTC no ato da inscrição. Projetos de pesquisa nominados levarão à desclassificação do(a) candidato(a). Essa etapa do processo seletivo ocorrerá no **dia 11 de março de 2022, sem a presença dos(as) candidatos(as)**. Os critérios de avaliação serão: (**i**) adequação ao tema escolhido no âmbito do projeto do(a) orientador(a) selecionado(a), (**ii**) clareza, objetividade e capacidade de síntese, (**iii**) coerência, (**iv**) inovação e (**v**) formatação conforme descrito no item 2.2-f. **Esta etapa do processo seletivo é eliminatória**, devendo o candidato alcançar **nota média mínima igual ou superior a seis (6,0)**.

4.3 - ETAPA 3 (Classificatória): Análise do *Curriculum Vitae* **dos últimos dez (10) anos**. Essa etapa será realizada no dia **12 de março de 2022**, sem a presença dos(as) candidatos(as).

4.3 ETAPA 3 (Eliminatória): Apresentação e defesa do projeto de pesquisa e arguição. Essa etapa ocorrerá no período de **21 a 24 de março de 2022**.

i. Essa etapa ocorrerá em sessão fechada com a Comissão de Seleção e a Comissão de avaliação (podendo contar ainda com a presença do(a) orientador(a) escolhido), por via remota, conforme o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do PPGBTC (http://www.biotecnologia.ufsc.br);

ii. Esta etapa será realizada através do programa **Google Meet ou Zoom**. Os links para acesso a banca remota serão enviados para cada candidato(a) até 24 horas antes da data de apresentação, **pelo e-mail informado na ficha de inscrição**. A conexão de rede de internet de qualidade suficiente para realizar a seleção é de responsabilidade dos(as) candidatos(as);

iii. A apresentação do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) para a comissão examinadora será de no máximo 15 (quinze) minutos, seguida de arguição de até 10 (dez) minutos, com igual tempo de resposta;

iv. A apresentação dos *slides* do projeto dos candidatos que optarem pela apresentação será realizada por meio de "compartilhamento da tela", disponível no programa;

v. Os critérios de avaliação serão: (i) clareza na proposição do projeto apresentado, (ii) domínio, adequação, exequibilidade e imprescindibilidade das metodologias propostas na apresentação, (iii) habilidade de projeção de resultados esperados, (iv) possíveis impactos na área de concentração da pesquisa proposta e (v) desempenho na arguição.

vi. A nota desta etapa será constituída de uma média aritmética de todas as notas dos membros da comissão de avaliação presentes, excluindo-se a nota mais alta para cômputo (desde que haja no mínimo 3 notas restantes para o cálculo da média).

vii. Esta etapa é eliminatória, devendo o candidato alcançar **nota média mínima igual ou superior a seis (6,0)**.

V. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), a nota final representará a média aritmética das notas parciais, de acordo com os respectivos pesos descritos na Tabela 3 abaixo.

Tabela 3: Notas e pesos das etapas de avaliação.

Avaliação	Nota	Peso
Avaliação do projeto de pesquisa[6]	0 a 10	25%
Análise e pontuação do *Curriculum Vitae*	6 a 10	25%
Apresentação e defesa do projeto e arguição[6]	0 a 10	50%

[6]Etapa eliminatória, devendo o candidato alcançar nota média mínima **igual ou superior a seis (6,0)**.

5.2 – **A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por projeto de pesquisa (vaga por orientador(a)).**

5.3 – Como critérios de desempate, serão utilizadas as notas em ordem decrescente para os seguintes critérios: 1) nota da arguição; 2) nota de CV; 3) nota de projeto de pesquisa; 4) idade.

5.4 –A comissão poderá consultar os(as) candidatos(as) classificados(as) mas não contemplados(as) para a vaga pretendida, se o mesmo concorda em alterar a sua opção para uma vaga que não houve candidatos(as) classificados(as) ou inscritos(as). No casso de concordância formal do(a) candidato(a) por e-mail, a comissão irá propor esta alteração ao colegiado do programa em ata do processo seletivo.

VI. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados em diferentes momentos durante o período de avaliação no site do PPGBTC (**http://www.biotecnologia.ufsc.br/**). Os(as) candidatos(as) poderão recorrer dos resultados das avaliações até 72 horas após a divulgação dos mesmos. A resposta do pedido de recurso será divulgada em até 72 horas após o recebimento pela comissão.

6.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do formulário disponível no ANEXO 3 e enviados para o e-mail ppgbtc@contato.ufsc.br.

6.3 - Em cada etapa do processo seletivo, será aceito apenas um (1) recurso por candidato(a), que deverá ser fundamentado.

6.4 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital.

6.5 – O colegiado pleno do PPG em Biotecnologia e Biociências é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso, **exclusivamente em razão do descumprimento do presente edital,** de acordo com o Art. 19, Parágrafo único da Resolução Normativa Nº 4/2021/CPG de 11 de novembro de 2021, podendo o(a) candidato(a)

recorrer a esta instância após exaurir os recursos em cada etapa do processo seletivo e fazê-lo após a divulgação do resultado final preliminar;

6.6 - O resultado final será divulgado no site do Programa (http://www.biotecnologia.ufsc.br/) **a partir 29 de março de 2022,** após aprovação do resultado em Colegiado Pleno do PPG em Biotecnologia e Biociências.

6.7 – O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a **seis (6,0)** na nota final estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

VII. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS:

7.1 Em atendimento à Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn, de 27 de outubro de 2020, e considerando: a) o disposto nos artigos 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece a igualdade de oportunidades; b) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; c) a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, e suas regulamentações, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012; d) o Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 13.146/2015, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e) o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); f) o julgamento da ADPF nº 186/2012 pelo Supremo Tribunal Federal, a partir do qual a política de cotas étnico-raciais para seleção de estudantes da Universidade de Brasília (UnB) foi considerada constitucional; g) a Portaria Normativa MEC nº 13/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; h) o Decreto Presidencial nº 9.034/2017, a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e a Portaria MEC nº 1.117/2018; i) a Lei nº 12.2088/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); j) a Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio); e k) o OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/SEDISC – CR-PFD/DIT – CRPFD/CR-PFD/FUNAI, destinam-se no presente edital 2 (duas) das vagas para estudantes negros(as) (pretos e pardos) e indígenas e 1 (uma) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social, determinadas por sorteio prévio e indicadas na Tabela 1 do item I. Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão repassadas para a ampla concorrência.

7.2 - O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deve entregar, no ato de inscrição, declaração em que se autodeclara negro(a). A autodeclaração dos(as)

candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será confirmada pela comissão de seleção do programa ou Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, com auxílio da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC. Em caso do(a) candidato(a) possuir Validação Administrativa de Autodeclarados, deverão enviar documento comprobatório da respectiva validação para comprovação da autodeclaração.

7.3 - O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição, manifestações de pertencimento à etnia previstas em edital, dentre as seguintes: (I) Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou (II) Declaração de pertencimento a grupo indígena. É obrigatória, para a inscrição, a assinatura de termo de autodeclaração indígena. A autodeclaração dos(as) estudantes indígenas será confirmada pela comissão de seleção do programa, que poderá contar com o auxílio da SAAD. Em caso do(a) candidato(a) possuir Validação Administrativa de Autodeclarados, deverão enviar documento comprobatório da respectiva validação para comprovação da autodeclaração.

7.4 - Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos: (I) atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência; (II) Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo; (III) Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

7.5 - A validação das autodeclarações serão realizadas após a etapa 3 do presente processo seletivo, conforme Art. 12º da Resolução Normativa Nº 4/2021/CPG de 11 de novembro de 2021.

VIII. DA MATRÍCULA

8.1 - A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados será realizada no **início do mês de abril de 2022**. Os(as) candidatos(as) aprovados deverão contatar a SIPG imediatamente após a liberação dos resultados para receber informações e dar ciência sobre as datas e requerimentos de matrícula. A matrícula do(a) candidato(a) não confere garantia de bolsa no PPG. O(a) discente matriculado(a) no PPG poderá concorrer a bolsa de doutorado, em edital

próprio e específico, a ser lançado quando houver bolsas disponíveis para o PPG ou concorrer a bolsa em editais externo ao PPG.

IX. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A presente edital seguirá o cronograma do presente processo seletivo está descrita na tabela 4.

Tabela 4: Cronograma do edital.

Atividade	Datas	Responsável / Local
Divulgação do Edital 05/PPGBTC/2021	A partir de 24/11/2022	Comissão (Site PPG)
Inscrições	01/12/2021 a 25/02/2022	E-mail (Item 2.1)
Homologação das inscrições	02/03/2022	Comissão (item 3.1)
Prazo para interposição de recurso de homologação	Até 72 horas da divulgação da homologação.	Candidato(a) por e-mail
ETAPA 1: Análise e pontuação do projeto de pesquisa	11/03/2022	Comissão (Item 4.3)
Divulgação de resultado da Etapa 1.	A partir de 12/03/22	Comissão (Site PPG)
Prazo para interposição de recurso da avaliação da etapa 1.	Até 72 horas da divulgação da Etapa 1.	Candidato(a) por e-mail
ETAPA 2: Análise e pontuação do *Curriculum Vitae*	12/03/2022	Comissão (Item 4.3)
Divulgação de resultado da Etapa 2.	A partir de 13/03/22	Comissão (Site PPG)
Prazo para interposição de recurso da avaliação da etapa 1.	Até 72 horas da divulgação da Etapa 1.	Candidato(a) por e-mail
ETAPA 3: Apresentação e defesa do projeto e arguição	21/03/2022 a 24/03/2022	Comissão (Item 4.4)
Divulgação do resultado da Etapa 3 e resultado preliminar	A partir de 25/03/2022	Comissão (Site PPG)
Prazo para interposição de recurso da defesa de projeto e arguição e resultado preliminar	Até 72 horas da divulgação da Etapa 3 e do resultado preliminar.	Candidato(a) por e-mail
Divulgação do resultado final	**A partir de 29/03/2022**	**Comissão (Site PPG)**
Vigência do edital	**A partir de 29/03/2022 a 22/11/2022**	

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este Processo Seletivo terá ampla divulgação, a partir do dia **24 de novembro de 2021**, na página eletrônica do PPGBTC (**http://www.biotecnologia.ufsc.br**)

10.2 - O não cumprimento das determinações deste Edital ou o atraso do(a) candidato(a) em qualquer etapa da seleção implicará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

10.3 - O Programa se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

10.4 - O resultado do presente processo seletivo terá validade a partir da data de sua publicação até dia 22 de novembro de 2022.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa.

10.6 - Informações adicionais, edital e formulários poderão ser solicitados junto à Secretaria do Programa, através do e-mail: **ppgbtc@contato.ufsc.br** ou na página do Programa (**http://www.biotecnologia.ufsc.br**).

Comissão de Seleção (Portaria N° 14/2021/PPGBTC, de 18 de agosto de 2021):
Prof. Dr. Ricardo Ruiz Mazzon (Presidente)
Profa. Dra. Gislaine Fongaro
Prof. Dr. Edroaldo Lummertz da Rocha
Prof. Robson Marcelo Di Piero
Joana Camila Lopes

Comissão de avaliação:
Prof. Dr. Ricardo Ruiz Mazzon
Profa. Dra. Gislaine Fongaro
Profa. Dra. Helen Treichel
Prof. Dr. Carlos Rodrigo Zárate-Bladés
Prof. Dr. Edmundo Carlos Grisard
Prof. Dr. Rafael Diego da Rosa
Prof. Robson Marcelo Di Piero
Prof. Dr. Edroaldo Lummertz da Rocha
Joana Camila Lopes
Profa. Patricia Hermes Stoco
Prof. Dr. Jose Bonomi Barufi

Florianópolis, 24 de novembro de 2021

ICP-Edu
Documento assinado digitalmente
Glauber Wagner
Data: 24/11/2021 09:53:48-0300
CPF: 007.019.139-59
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Prof. Dr. Glauber Wagner
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências